

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, STARTUPS, LAWTECHS E LEGALTECHS

LORENA MUNIZ E CASTRO LAGE

JOSÉ LUIZ DE MOURA FALEIROS JÚNIOR

EDGAR GASTÓN JACOBS FLORES FILHO

I61

Inteligência artificial, startups, lawtechs e legaltechs [Recurso eletrônico on-line] organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Edgar Gastón Jacobs Flores Filho, Lorena Muniz e Castro Lage e José Luiz de Moura Faleiros Júnior – Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-371-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, STARTUPS, LAWTECHS E LEGALTECHS

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importantes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFMG

SISTEMA DE COMPLIANCE EFETIVO E OS PARÂMETROS DA ÉTICA CORPORATIVA INTERNACIONAL À PARTIR DAS TECNOLOGIAS

EFFECTIVE COMPLIANCE SYSTEM AND INTERNATIONAL CORPORATE ETHICS PARAMETERS BASED ON TECHNOLOGIES

Fabrizio Bon Vecchio ¹
Débora Manke Vieira ²

Resumo

A presente pesquisa pretende debater a importância dos valores éticos nas organizações empresariais e como os gestores devem interpretá-los em suas atividades rotineiras, de modo a chamar atenção para os desafios atuais da tomada de decisões éticas com auxílio das novas tecnologias. O estudo irá abordar a proposição central do código de ética corporativa internacional, buscando ao final da abordagem, identificar os desafios impostos das organizações ao implementar a inteligência artificial como ferramenta de compliance.

Palavras-chave: Compliance, Conformidade internacional, Ética, Mecanismo de integridade, Novas tecnologias

Abstract/Resumen/Résumé

This research aims to debate the importance of ethical values in business organizations and how managers should interpret them in their daily activities, in order to draw attention to the current challenges of ethical decision-making with the help of new technologies. The study will address the central proposition of the international corporate code of ethics, seeking, at the end of the approach, the challenges imposed by organizations when implementing artificial intelligence as a compliance tool.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Compliance, International compliance, Ethic, Integrity mechanism, New technologies

¹ Advogado, Professor Universitário, Doutorando e Presidente do Instituto Ibero-americano de Compliance.

² Pesquisadora, Especialista e Membro do Instituto Ibero-americano de Compliance

SISTEMA DE COMPLIANCE EFETIVO E OS PARÂMETROS DA ÉTICA CORPORATIVA INTERNACIONAL À PARTIR DAS TECNOLOGIAS

EFFECTIVE COMPLIANCE SYSTEM AND INTERNATIONAL CORPORATE ETHICS PARAMETERS BASED ON TECHNOLOGIES

Resumo

A presente pesquisa pretende debater a importância dos valores éticos nas organizações empresariais e como os gestores devem interpretá-los em suas atividades rotineiras, de modo a chamar atenção para os desafios atuais da tomada de decisões éticas com auxílio das novas tecnologias. O estudo irá abordar a proposição central do código de ética corporativa internacional, buscando ao final da abordagem, identificar os desafios impostos das organizações ao implementar a inteligência artificial como ferramenta de *compliance*.

Palavras-chave: *Compliance*; Conformidade Internacional; Ética; Mecanismo de Integridade; Novas Tecnologias.

Abstract

This research aims to debate the importance of ethical values in business organizations and how managers should interpret them in their daily activities, in order to draw attention to the current challenges of ethical decision-making with the help of new technologies. The study will address the central proposition of the international corporate code of ethics, seeking, at the end of the approach, the challenges imposed by organizations when implementing artificial intelligence as a compliance tool.

Keywords: Compliance; International Compliance; Ethic; Integrity Mechanism; New technologies.

Introdução

A força artificial vem ocupado espaços cada vez maiores ao longo do tempo, de modo que esta poderosa inteligência superior ao desenvolvimento natural humano, encontrará limites para cessar sua evolução em razão de padrões éticos construídos como meras regras de convivência. A estruturação de programas de compliance nas empresas pode ser melhor desenvolvido se construirmos e aprimorarmos as novas tecnologias para controle e execução de padrões éticos?

O objetivo desse estudo reflexe no aumento de credibilidade do mercado envolvido no ambiente digital, impondo aos gestores atitudes semelhantes aos princípios tecnológicos e repensando a forma da elaboração de regulamentos internos voltados à boas práticas neste ambiente. Hodiernamente dificilmente discutiríamos o compliance sem pensarmos no desenvolvimento ético na sociedade, portanto, estruturaremos uma pesquisa dedutiva investigando a aplicabilidade e a forma de avanço das novas tecnologias – da inteligência

artificial, por exemplo –, por meio de investigação bibliográfica em doutrinas e artigos científicos.

Novas Tecnologias à “serviço” de um novo padrão ético?

Os Estados Unidos e o Reino Unido implementaram sistemas de compliance como um Mecanismo de Proteção, isto é, as normas existem para fazer o que for preciso para não criar conflitos com a legislação, uma ideia convencional e pouco efetiva. Já o Brasil, ao publicar a Lei n. 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa), corrobora com uma visão íntegra em prol de um Mecanismo de Integridade, onde há incentivos positivos visando as atitudes de forma correta e, assim, não ter aplicações de sanções, em consequência. Não só a normativa se aplica às relações público-privadas, como deve se aplicar para as relações entre os entes privados, pois não é porque a lei não determina explicitamente, que o conceito deve ser interpretado de forma restritiva. Integridade se aplica universalmente, visto que é indivisível e que partimos do pressuposto de que Integridade e Ética são sinônimos. Assim, ou se tem integridade, ou não; da mesma forma, ou se é ético, ou não; não havendo meio termo.

A chama “virada ética” surgiu nos anos 60, ampliando o debate filosófico contemporâneo para outros setores como a bioética, a genética e a ética sobre os negócios – nosso tema de pesquisa. A questão da ética aplica aos negócios é um conjunto de valores e normas que são reconhecidamente vinculados ao funcionamento interno de uma determinada empresa; refletindo sobre os fatores qualitativos que determinam o “agir” (LEISINGER, 2001) como uma espécie de contrato social onde todos os membros se comportam harmoniosamente levando em conta os interesses alheios. Logo, contrário *sensu*, o meio empresarial também está permeado de contradições éticas: maximizar lucros podem ir de encontro aos objetivos de seus colaboradores, por exemplo.

A aplicação de um programa de *compliance* deve se dar de forma isenta de interesses pessoais, completamente independente, sem concessão de privilégios ou vantagens, sem levar em conta qualquer vínculo hierárquico, de relações pessoais ou outro, pois regem o comportamento das pessoas e lhes dão um sentido pragmático no seu cotidiano abrangendo um sentimento de justiça para a coletividade. Deve ser compreendido como um objetivo comum para atendimento dos princípios da ética e às regras inerentes ao negócio organizacional com a finalidade de sensibilizar e convencer os indivíduos de que os comportamentos devem ser irrepreensíveis, independente das normas jurídicas aplicáveis.

Noções de efetividade de um programa de compliance seguem os mesmos parâmetros de tratados e organismo internacionais que certificaram e moldaram as primeiras legislações que tratam do tema: essa sistemática compreende análises contínuas de indicadores, resultados, índices e melhorias para manter a relação entre eficácia (coisa certa) e eficiência (forma certa) de forma otimizada. A mera existência de atividade empresarial abre a possibilidade de ocorrência de situações cujas consequências constituem oportunidades para a obtenção de vantagens ou ameaças ao sucesso das operações. No contexto do compliance, é preciso compreender que, apesar dos riscos, as novas tecnologias podem ser aplicadas como interconectores das normas internas e, também, da manutenção dos padrões éticos.

O que precisamos exaltar é a existência de mecanismos e procedimento internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como aplicação efetiva de código de ética e conduta. A unidade moral, em uma perspectiva de perspicácia autossustentável, deve ser capaz de equilibrar os reais ganhos ou benefícios em praticarmos a ética.

Existem estudos em que a análise do custo-benefício da implantação de programas de compliance podem economizar, nas organizações empresariais, os gastos extras na mitigação de danos à reputação e a consequente perda da produtividade, elevando a transparência nas interações econômicas e sociais. A referência comportamental das organizações, as dificuldades relativas à ética podem ser combatidas com o uso de ferramentas de controle e monitoramento das atividades dos envolvidos nas transações organizacionais, de acordo com o grau de sensibilidade (aos riscos) da atividade, a fim de mitigar custos de operação.

Sem o desenvolvimento de eficientes, eficazes e efetivos mecanismos de compliance, interligados de forma a promover o máximo desenvolvimento da regulação jurídica dessa realidade virtual onde a inteligência artificial está à disposição das organizações, certamente o direito que hoje conhecemos tomara espaço com as consequências novas advindas da racionalidade sintética dessas tecnologias.

Considerações finais

Os *nudges* (ou lembrete morais) devem ser discutidos como forma de aumentar os progressos de efetividade do compliance. Diante da necessidade crescente da contenção do déficit ético nas empresas públicas e privadas, sob a análise econômica do direito, a prática do

compliance surgiu no cenário econômico empresarial como forma de balizar e direcionar condutas, guiadas pela premissa de que à custa do sacrifício de valores éticos, o lucro perde seu valor. Não há mais espaço para agir ao contrário. A base principiológica não dá espaço para que seja pensado diferente e, portanto, quem na pós-modernidade desejar exercer atividade econômica no Brasil e no mundo deverá cumprir a lei e reconhecer que os seres humanos compartilham uma destinação comum, que deve se encontrar intimamente ligada ao comportamento ético.

No mundo de hoje, a inteligência artificial se faz presente nos mais variados procedimentos empíricos ou simplesmente técnicos, não sendo mais suficientes as formas tradicionais métodos rudimentares para a sobrevivência organizacional empresarial. O que se requer é a adoção de um monitoramento contínuo, e por meio do compliance voltamos a alcance de eficiência, ética e transparência na participação e conscientização de todos aqueles que se envolvem nas práticas empresariais.

Podemos, precocemente, concluir que o compliance jamais ganharia elevado destaque internacional sem a influência das novas tecnologias que, não apenas deram transparência as ações, mas ainda repensaram novas formas de aplicação das ferramentas tecnológicas em prol da ética corporativa.

Referências bibliográficas

ASHLEY, Patrícia Almeida. **Ética e responsabilidade social nos negócios**. 2ªed. São Paulo: Saraiva, 2006.

JESPEN, Torben. **Risk Assessments and Safe Machinery**: Ensuring Compliance with the EU Directives. Berlim: Springer, 2016.

LEISINGER, Klaus M. **Ética empresarial**: responsabilidade global e gerenciamento moderno. Petrópolis: Vozes, 2001.

LUCCA, Newton de. **Da ética geral à ética empresarial**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

MOREIRA, Joaquim Magalhães. **A ética empresarial no Brasil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

ROBLES, Gregorio. **Os direitos fundamentais e a ética na sociedade atual**. ALVES, Roberto Barbosa (Tradução). Barueri: Manole, 2005.

SINGER, Peter. **Vida ética**: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade.

XAVIER, Alice (Tradução). Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão ambiental e responsabilidade social e corporativa**: estratégias de negócios focadas na realidade brasileira. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2007.